

INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2021/10216

Assunto:

Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente - discussão pública

PARECER

DESPACHO

Lound.

Lound.

Lind apprentin & Comme

Henricipal pure conticionento

e divergenci de prenticipani

valifata na diserrai

priblica da unidad de

Execusi Valija Prenti,

un tarun de presente

informaci e parecen da

S. CDOT e L. D DOTPU.

DIRETOR MUNICIPAL

Cuis Pedro Sorpa

20 7 (Arg.) 6.01

PALTINO MORAIS
PRESIDENTE

INTRODUÇÃO

1. Na sequência do início dos procedimentos relativos à Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente (UE- Valejas Poente), e conforme estipulado no n.º 4 do Art.º 148º do RJIGT e em conformidade com o n.º 2 do Art.º 89º do mesmo diploma, foi efetuado um período de discussão pública de 20 dias úteis, com início em 21 de janeiro e término em 17 de fevereiro de 2021.

2. A presente informação consubstancia o relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública da proposta de delimitação da unidade de execução de Valejas Poente.

ANTECEDENTES

3. Deliberação de Câmara de 02/12/2020 (PD n.º 1010/2020) - Segundo Reunião de Câmara a CMO deliberou por maioria estabelecer um período de discussão pública de 20 dias para formulação de sugestões, reclamações e observações por escrito de todos os interessados sobre no âmbito do processo de Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente.

ANÁLISE

- 4. No âmbito do período de discussão pública, foram disponibilizados para consulta uma série de elementos, nomeadamente a Deliberação de Câmara referida no ponto 3, e respetivos anexos como sejam os Termos de Referência que enquadram e fundamentam a delimitação da UE-Valejas Poente, Planta de localização do limite da UE-Valejas Poente, Modelo de Gestão, Plantas de Síntese, Planta de Cedências e Cenários tridimensionais.
- **5.** Neste contexto, registaram-se <u>2 exposições públicas</u>, remetidas via e-mail. Da análise às participações registadas, julga-se de salientar e esclarecer os seguintes aspetos:
 - a) Os contributos foram analisados e tidos em consideração no âmbito do desenvolvimento do processo em curso da Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente.
 - **b)** Relativamente à <u>documentação disponibilizada</u>, no âmbito da discussão pública, é alegada a dificuldade em aceder aos elementos no site da CMO.

Refira-se que os elementos elencados no ponto 3 estiveram e continuam a estar disponíveis para consulta no link do site-da CMO:

https://www.oeiras.pt/w/unidade-de-execu%C3%A7%C3%A3o-valejas-poente-2?p | back url=%2Fpesquisa%3Fq%3Dvalejas%2Bpoente

- c) Regista-se uma <u>exposição de elogio</u> à Divisão de Ordenamento do Território da CMO pela qualidade da Unidade de Execução Valejas Poente elaborada.
- d) O interessado, Sr. V , vem demonstrar interesse em investir na UE-Valejas Poente e solicita informação sobre a aquisição de um imóvel/armazém na zona em causa. Neste contexto, é ainda questionado sobre as <u>fases sequentes</u> à fase de discussão pública.

Relativamente às questões levantadas refira-se que a quase totalidade das parcelas de terreno constituem propriedade privada (a CMO detém apenas cerca de 5%), pelo que a respetiva aquisição constitui uma transação entre privados.

Quanto à sequência das próximas fases refira-se que após ponderação das participações públicas registadas e pedidos de esclarecimentos apresentados são revistos dos Termos de Referência e Peças desenhadas (que no presente caso se irão manter).

A UE concretizar-se-á mediante o sistema de cooperação (art.º 150º do RJIGT), uma vez que a iniciativa desta UE é do município com cooperação dos particulares interessados, atuando coordenantemente de harmonia com a programação estabelecida pela CMO. Neste contexto, decorre presentemente a elaboração do respetivo Contrato de Urbanização a celebrar entre a CMO e os proprietários das parcelas de terreno que integram a UE-Valejas Poente.

A CMO irá deliberar aprovar a delimitação, os Termos de Referência e o relatório de ponderação da Unidade de Execução Valejas Poente, nos termos do n.º 2º do art.º 147º e do n.º 4 do art.º 148 do RJIGT.

A concretização da UE implica a adoção de um projeto urbanístico único o qual pressupõe a concretização de uma operação de loteamento conjunta, no caso com obras de urbanização, pelo que a referida operação terá de ser objeto de aprovação municipal.

CONCLUSÃO

- **6.** Findo o período de discussão pública relativo à Delimitação da Unidade de Execução Valejas Poente, e no âmbito do estipulado no RJIGT, Art.º 89º, n.º 3 e 6:
 - -Foram ponderadas as observações e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, sendo que a resposta aos interessados deverá ser comunicada por escrito; -A Câmara Municipal deve divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet.
- **7.** Face ao exposto, julga-se ser de comunicar o conteúdo da presente informação aos exponentes em referência. Note-se que todos incluíram no seu registo a respetiva morada e/ou e-mail.

À consideração superior.

Em anexo: cópia das participações públicas.

Oeiras, 07-05-2021

A Técnica

9 1

(Sandra Maria Diogo, Arq.ta)

A Chefe da Div. de Ordenamento do Território

concondo. Deveré sen dado conhecimento a Câmene, do Reletornio de poudrecep de Disursato Publice, assim como, a todos os panticipantes. Deveré sa colocado o resultado de ponderecep no site do

(Vera Freire, Arq.ta Pais.)

Municipio e publicitado hos o'ngeros de Comunicación social, com enquedromento con anto 89°, n=6, do DL nº 80/2015 de 14 de maio, he ma redocp atual.

A considerecto do Sn. D. Dotpu e Sn. D. DMotDu.

31/05/2021 / 1 (